

LEI N.º 1.149/2005

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, relacionados no ANEXO 1, visando atender de maneira geral a todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preenchimento dos cargos aludidos neste artigo serão ativados através de concurso público a ser realizado em tempo hábil, e, devidamente regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 2º As atribuições dos cargos criados por esta Lei que não estejam determinadas nas Leis Complementares nº 002/95 e nº 004/98, serão estabelecidas sucintamente no ANEXO 2 e discriminadas em regulamento aprovado por Decreto.

Art. 3º A jornada básica de trabalho dos titulares de cargos e funções previstos nesta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos ocupados por profissionais de saúde de nível superior terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Os profissionais de saúde poderão trabalhar em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, conforme discriminação em regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os médicos com plantão na forma estabelecida no caput terão remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 5º Constarão nos orçamentos de cada exercício dotações orçamentárias para custeio das despesas com a manutenção da nova estrutura, inclusive referente aos cargos criados por esta Lei.

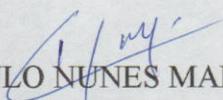
§ 1º Havendo implantação de órgãos e unidades administrativas criados por esta Lei durante o exercício de 2005, implica no cumprimento das disposições contidas no art. 40 e parágrafo único da Lei nº 1.120, de 6 de setembro de 2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício, devendo ser as despesas apropriadas nos projetos e atividades pertinentes aos programas correlatos, constantes do PPA em vigor, consignados no orçamento de 2005.

§ 2º A nomeação de servidores para preenchimento de cargos criados por esta Lei que porventura venham a ocorrer ainda em 2005, fica condicionada a

publicação de estudo de impacto orçamentário e financeiro, que atenda as disposições dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2005.

  
RÔMULO NUNES MAIA  
- PREFEITO -

**ANEXO 1**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Nº	Nome do Cargo	Nível	Valor RS
4	Assistente Social	18	1.200,00
25	Auxiliar Administrativo I	01	300,00
20	Auxiliar Administrativo II	10	327,29
25	Auxiliar de Enfermagem	01	300,00
40	Auxiliar de Serviços Gerais	01	300,00
2	Bioquímico	18	1.200,00
2	Consultor Jurídico	18	1.200,00
3	Coordenador Pedagógico	15	631,76
10	Coveiro	01	300,00
30	Cozinheiro	01	300,00
5	Enfermeiro	18	1.200,00
20	Escriturário I	01	300,00
10	Escriturário II	10	327,29
2	Farmacêutico	18	1.200,00
2	Fisioterapeuta	18	1.200,00
2	Fonoaudiólogo	18	1.200,00
30	Gari	01	300,00
30	Margarida	01	300,00
25	Médico	18	1.200,00
10	Motorista	11	335,03
4	Nutricionista	18	1.200,00
10	Odontólogo	18	1.200,00
10	Operador de Máquina e Trator	11	335,03
1	Operador de Motoniveladora	13	431,16
1	Patrolista	17	670,57
180	Professor I	02	324,91
70	Professor II	03	3,61/ha*
3	Psicólogo	18	1.200,00
2	Veterinário	18	1.200,00
14	Vigilante	01	300,00

\* Ha = hora aula

**ANEXO 2**  
**DESCRIÇÃO DE CARGOS**

Nome do Cargo	Nível de Escolaridade	Descrição sucinta das atribuições
Assistente Social	Superior	Exercer as funções da profissão de assistente social, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Auxiliar Administrativo I	Fundamental	Auxiliar na execução serviços administrativos de menor complexidade técnica, no âmbito do Município, consoante discriminação constante de regulamento.
Auxiliar Administrativo II	Médio	Auxiliar na execução serviços administrativos de maior responsabilidade e/ou complexidade técnica nos órgãos e unidades administrativas, consoante discriminação constante de regulamento.
Auxiliar de Enfermagem	Técnico	Exercer serviços de vacinação, de primeiros socorros, administrando medicamentos e encaminhando pacientes para consultas.
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Exercer as atividades de zeladoria e serviços gerais de limpeza, conservação e outros definidos em regulamento, nos órgãos e unidades administrativas municipais.
Bioquímico	Superior	Exercer as funções da profissão de bioquímico, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria por meio de graduação em farmácia com habilitação em Análises Clínicas com registro no CRF ou graduação em Ciências Biomédicas com registro no CRBM, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Consultor Jurídico	Superior	Exercer as funções da profissão de advogado, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Coordenador Pedagógico	Superior	Exercer as funções da profissão de magistério, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional de graduados em licenciatura e pedagogia, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.

Coveiro	Alfabetizado	Exercer as atribuições atinentes ao sepultamento e exumação, bem como atividades correlatas estabelecidas em regulamento.
Cozinheiro	Alfabetizado	Exercer atribuições de cozinhamento e preparação de alimentos, conforme regulamento.
Enfermeiro	Superior	Exercer as funções da profissão de enfermagem, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Escriturário I	Ensino Fundamental	Exercer as atribuições relacionadas com o registro, digitação e elaboração de documentos, bem como funções burocráticas correlatas, constantes no regulamento.
Escriturário II	Ensino Médio	Exercer as atribuições burocráticas de maior grau de dificuldade, responsabilidade e conhecimentos técnicos, relacionadas com a elaboração de documentos e serviços burocráticos em geral, conforme regulamento.
Farmacêutico	Superior	Exercer as funções da profissão de graduado em farmácia, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Fisioterapeuta	Superior	Exercer as funções da fisioterapia, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria de fisioterapeuta, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Fonoaudiólogo	Superior	Exercer as funções de fonoaudiólogo, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria de fonoaudiólogo, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Gari	Alfabetizado	Exercer as funções de gari no processo de execução dos serviços de limpeza urbana, nos termos do regulamento, para servidores do sexo masculino.
Margarida	Alfabetizada	Exercer as funções de gari no processo de execução dos serviços de limpeza urbana, nos termos do regulamento, para servidores do sexo feminino.

Médico	Superior	Exercer as funções da profissão de enfermagem, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Motorista	Alfabetizado	Dirigir veículo da Prefeitura, transportando pessoas, conduzindo em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de carga, a serviço da Prefeitura, zelando pela conservação e manutenção do veículo.
Nutricionista	Superior	Exercer as funções a cargo dos profissionais de medicina, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria de médico, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Odontólogo	Superior	Exercer as funções da profissão de cirurgia dentista, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Operador de Máquina e Trator	Fundamental	Exercer as atribuições inerentes ao exercício da profissão de operador de máquinas pesadas e trator, seguindo as normas específicas estabelecidas no regulamento desta Lei e de controle de patrimônio, conservação e manutenção de equipamentos.
Operador de Motoniveladora	Fundamental	Exercer as atribuições inerentes ao exercício da profissão de operador de motoniveladora (patrol), seguindo as normas específicas estabelecidas no regulamento desta Lei e de controle de patrimônio, conservação e manutenção de equipamentos pesados.
Patrolista	Alfabetizado	Exercer as atribuições inerentes ao exercício da profissão de operador em máquina de moto-niveladoras (patrol), equipamento pesado, seguindo as normas específicas estabelecidas no regulamento desta Lei e de controle de patrimônio, conservação e manutenção de equipamentos.
Professor I	Normal Médio	Exercer as funções da profissão de magistério, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente, especialmente o art. 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, para o exercício profissional de magistério em educação infantil e até as quatro primeiras séries do ensino fundamental, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.

Professor II	Superior	Exercer as funções da profissão de magistério, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional de graduados em licenciatura, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Psicólogo	Superior	Exercer as funções da profissão de psicólogo, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidas no regulamento.
Veterinário	Superior	Exercer as funções da profissão de Veterinário, consoante normas estabelecidas na legislação pertinente para o exercício profissional da categoria, bem como as atribuições específicas referentes ao serviço público definidos no regulamento.
Vigilante	Alfabetizado	Exercer as funções de segurança patrimonial e outras atribuições constantes no regulamento